

O ESTADO DE S. PAULO

MODESTO CARVALHOSA

GAUTHAMA FORNACIARI

18 OUT 2019

## Prisão em 2ª instância ou após trânsito em julgado?

**E**m fevereiro de 2016 o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) igualou o Brasil aos países desenvolvidos e decidiu pelo início do cumprimento da pena criminal após a decisão condenatória de tribunal em segunda instância (HC 126.292, relator ministro Teori Zavascki). Entendeu a maioria do STF que o início da execução da pena não fere o princípio da presunção de inocência, pois no julgamento da apelação há completo reexame dos fatos e das provas, concluindo-se ser o réu responsável pela conduta criminosa, garantido o direito ao duplo grau de jurisdição, previsto na Convenção Americana de Direitos Humanos.

Restará às instâncias superiores somente a apreciação de questões de Direito, sem análise das provas. Ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) poderão ser arguidas eventuais ofensas à legislação e ao STF, matérias constitucionais, cuja relevância transcenda os interesses particulares da causa. A condenação em segunda instância esgota a presunção de inocência e o recurso sobre matéria de Direito não tem efeito suspensivo, sendo razoável o início do cumprimento da pena criminal pelo condenado.

Excepcionalmente, em casos de flagrante afronta à jurisprudência do STJ e do STF ou de manifestos erros e constrangimentos ilegais, que poderão ensejar a anulação do processo ou a absolvição do réu, será cabível medida cautelar para suspender a execução da pena ou, ainda, a impetração de habeas corpus, que tem trâmite mais célere. Trata-se, todavia, de exceções, conforme pesquisas

O Brasil jamais será um país desenvolvido se não reduzir os índices intoleráveis corrupção

de coordenadorias de gestão do STJ e do STF, divulgadas pelo ministro Roberto Barroso (*O Globo*, 2/2/2018 e 5/4/2018).

No STJ, entre setembro de 2015 e agosto de 2017, a Corte reverteu apenas 0,62% das condenações em segunda instância. No STF, no período de janeiro de 2009 a abril de 2016, as absolvições corresponderam a menos de 0,1% dos recursos.

Em 2016, como referido, o STF reverteu posição firmada em 2009, quando a maioria conferiu caráter absoluto ao princípio da presunção de inocência e admitiu o início do cumprimento da pena criminal somente após o julgamento de recursos pendentes no STJ e no STF (HC 84.078). Essa posição era atípica no plano internacional, não tinha coerência com o sistema normativo e a organização da Justiça estabelecidos pela Constituição, tinha impacto estatisticamente irrelevante no resguardo da liberdade de réus inocentes e ignorava que penas decorrentes de condenações com ilegalidade manifesta podem sempre ser remediadas por meios excepcionais.

Porém o mais importante é que essa posição permitia que os processos perdurassem por longo tempo nas instâncias superiores e motivassem a interposição de sucessivos recursos internos, favorecendo a ocorrência significativa da prescrição de ações penais. Nas mencionadas pesquisas, no período de setembro de

2015 a agosto de 2017, verificou-se que 830 ações penais prescreveram no STJ e 116 no STF. A referida posição favorecia a não punição expressiva de condenados, em prejuízo da efetividade do dever de punir do Estado.

A proteção da liberdade individual não pode ser realizada a ponto de comprometer a finalidade e a efetividade da ordem jurídica na prevenção e repressão de condutas danosas à convivência humana. A prisão somente após trânsito em julgado favorece até mesmo a não punição de crimes contra a ordem econômica e a administração pública, o que, consequentemente, acaba por incentivar a perpetuação dos delitos de corrupção. Isso contribui para a perda de confiança da população no próprio Direito e no Poder Judiciário, desestimulando o respeito à lei e às instituições públicas, que passam a ser vistas como seletivas e complacentes com privilégios oligárquicos. A dignidade humana só é verdadeiramente respeitada num Estado Democrático de Direito quando a lei é seguida e cumprida de forma isonômica e proporcional, de modo a contribuir para a responsabilização de quem descumpra seus deveres e abuse de sua liberdade, assegurando-se o bem comum e a legitimidade da ordem jurídica.

**CONTINUA**

# O ESTADO DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

18 OUT 2019

E, mais grave, a posição propicia fator impeditivo do desenvolvimento do País: a corrupção endêmica (cf. *Índice de percepção da corrupção em 2018*, Transparência Internacional). O principal incentivo ao boom de colaborações premiadas no âmbito da Operação Lava Jato foi exatamente a posição do STF a favor do cumprimento da pena criminal após a condenação em segunda instância.

Hoje, a matéria encontra-se novamente sob análise no plenário do STF – Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 43, 44 e 54. Discute-se a constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal, cuja redação foi alterada em 2011 e se limitou a reproduzir a então posição do STF em 2009. Esse dispositivo é inconstitucional, pelos motivos já expostos: o princípio da presunção de inocência não tem caráter absoluto e não pode tornar inviável a efetivação razoável do dever de punir do Estado, a ponto de enfraquecer a legitimidade da ordem jurídica. O exemplo da corrupção, dentre os graves crimes que não podem ficar sem pena, é bastante significativo: o Brasil jamais será um país desenvolvido se não diminuir seus intoleráveis índices de corrupção, cuja não punição incentiva pactos oligárquicos contrários à maioria da população, impondo-lhe condições de vida indignas e perda de confiança nas leis e nas instituições.

Portanto, espera-se que o STF cumpra o seu papel de defender a Constituição e confirme o seu entendimento de prisão após condenação em segunda instância. Trata-se de interpretação imprescindível para a permanência do nosso contrato social democrático, fundado nas leis sempre voltadas para o bem comum, o que é incompatível com a impunidade dos criminosos.

RESPECTIVAMENTE, ADVOGADO  
E ADVOGADO MESTRE EM DIREITO  
E DESENVOLVIMENTO PELA FGV/SP

18 OUT 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

### Sentença luminar

O juiz federal Marcus Vinicius Reis Bastos, da 12.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal do Distrito Federal, decidiu absolver sumariamente o ex-presidente Michel Temer da acusação de obstrução de justiça. O magistrado também determinou o imediato arquivamento do processo relativo ao encontro do então presidente da República com o empresário Joesley Batista, do Grupo J&F, no Palácio do Jaburu. A denúncia contra Temer foi apresentada em 2017 pelo ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot. Em abril deste ano, a acusação foi ratificada pela força-tarefa da Operação Greenfield. Foi neste processo que o magistrado exarou sua decisão.

Não se trata de uma absolvição qualquer. A sentença do juiz Reis Bastos é uma peça jurídica luminar por expor com raro didatismo o tortuoso método de trabalho de alguns membros do Ministério Público Federal (MPF) sob a chefia do sr. Rodrigo Janot. Ao final da leitura da decisão, tem-se a impressão de que o desrespeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos é um dano colateral aceitável para setores do MPF em nome do sucesso de uma cruzada anticorrupção e de uma suposta “missão” de depurar o País, livrando-o dos “maus políticos”, assim entendidos de acordo com os critérios bastante subjetivos do *Parquet*.

Os termos da sentença são duros, à altura da tentativa de manipulação, não só do Poder Judiciário, mas da opinião pública, engendrada pelos patrocinadores da denúncia. No entendimento do juiz Reis Bastos, “a prova sobre a qual se fia a acusação é frágil e não suporta sequer o peso da justa causa para inauguração da instrução criminal”. Ou seja, a julgar pelas “provas” trazidas aos autos pelo MPF, o processo nem sequer deveria ter sido instaurado.

O ex-presidente Michel Temer foi acusado de ter estimulado Joesley Batista a pagar pelo silêncio do doleiro Lúcio Funaro, então “operador” do MDB às voltas com uma negociação para assinar um acordo de colaboração premiada com o MPF. Para a Procuradoria-Geral da República, foi no contexto dessa conversa que o então presidente da República teria dito “tem que manter isso, viu?”, referindo-se à manutenção da propina supostamente paga a Lúcio Funaro pela J&F.

Para o magistrado, o MPF adulterou o teor da conversa de modo a incriminar os envolvidos por meio da alteração de seu sentido original. De acordo com o juiz, “o diálogo quase monossilábico entre ambos (*Michel Temer e Joesley Batista*) evidencia, quando muito, uma bravata do presidente da República, muito distante da conduta dolosa de impedir ou embarçar concretamente investigação de infração penal que envolva organização criminosa”.

A ação insidiosa do MPF no

processo é descrita com uma clareza solar pelo juiz Reis Bastos, que em outro segmento de sua sentença afirma que “a denúncia transcreve trechos do áudio sem considerar interrupções e ruídos, consignando termos diversos na conversa, dando interpretação própria à fala dos interlocutores”. O que o juiz diz, sem meias palavras, é que o MPF, talvez no afã de levar a cabo um processo descabido em nome daquela “missão” de salvação nacional, editou e descontextualizou o diálogo havido entre os acusados, ignorando as conclusões do laudo pericial que apontou uma série de falas ininteligíveis.

O vazamento da conversa entre o ex-presidente Michel Temer e o empresário Joesley Batista, convém lembrar, ocorreu em maio de 2017, momento em que o Congresso Nacional avançava na tramitação da reforma da Previdência. A grave crise política deflagrada pelo vazamento interrompeu o processo legislativo e adiou por dois anos a aprovação de uma das mais prementes medidas para o País retomar o controle das contas públicas e voltar ao trilho do crescimento econômico. Sabe-se que a aprovação da reforma do sistema previdenciário desagradou às grandes corporações de servidores públicos, sendo as do MPF e do Poder Judiciário as mais fortes.

No futuro não muito distante, sentenças como a do juiz Reis Bastos hão de lançar ainda mais luz sobre um período nebuloso da história do MPF.

# O ESTADO DE S. PAULO

## Para Temer, absolvição é restauração do estado de direito

*Fausto Macedo*

O ex-presidente Michel Temer (MDB) disse ontem que ficou “feliz” com sua absolvição na ação penal movida pelo Ministério Público Federal que o acusou de obstrução de Justiça com base na frase “tem que manter isso, viu?”, em encontro com o empresário Joesley Batista, do Grupo JBS, no Palácio do Jaburu, em 2017.

Para Temer, a decisão que o inocenta tem o efeito de “uma espécie de quase restauração, ou aplicação das normas jurídicas do Estado democrático de Direito”. O emedebista chegou pela manhã a São Paulo de uma viagem à Inglaterra, onde fez palestra na Oxford Union, entidade vinculada a alunos da universidade. A absolvição foi determinada pelo juiz Marcus Vinicius Reis Bastos, da 12.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal do Distrito Federal, na quarta-feira, 16. O magistrado considerou que a denúncia é frágil e “não suporta sequer o peso da justa causa para a inauguração de instrução criminal”.

**Decisão.** A denúncia foi feita pelo então procurador-geral da República Rodrigo Janot e ratificada depois pela força-tarefa da Operação Greenfield, em Brasília. Ao Estadão, Temer declarou. “É claro que eu me senti muito feliz, pessoalmente tendo em vista até que, ao longo do tempo, eu sempre sustentei a tese de que aquela gravação é uma gravação com várias interrupções. Portanto, inadequada para fazer qualquer prova.”

Para o ex-presidente “a prova inexistente, até porque a própria sentença menciona que a frase que me incriminava não fora pronunciada”. “Sendo eu da área jurídica eu fiquei feliz por uma espécie de quase restauração ou aplicação das normas jurídicas do estado democrático de direito”, disse.

18 OUT 2019

18 OUT 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

RAQUEL LIMA SCALCON

### O Supremo e o falso dilema

O STF iniciou um dos principais julgamentos do ano. Dada a relevância da discussão, há argumentos para muitos lados. Para alguns, o réu, após a condenação em 2ª instância, já deve iniciar o cumprimento da pena, pois: há excesso de recursos, gerando impunidade; os tribunais superiores não podem examinar fatos nos recursos de sua competência e, logo, a chance de reversão de uma decisão é reduzida. Para outros, tal interpretação viola a presunção de inocência, pois a Constituição, no art. 5º, inc. LVII, diz: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Para eles, os argumentos acima listados até podem ser corretos. Isso, contudo, importa pouco. O importante é a Constituição. E se ela escolheu que um réu só deve cumprir pena quando esgotados os recursos, está escolhido. Gostemos ou não.

O problema parece residir na expressão “ninguém será considerado culpado”. Não considerar um réu culpado é, pois, tratá-lo como inocente até o último recurso. Quando se prende um réu que ainda pode recorrer, que tipo de tratamento estamos dando a ele? Inocente ou culpado? A resposta – simples – ganhou contornos polêmicos, a demonstrar que o debate se deslocou de lugar. Parece que o STF enfrenta um dilema: seguir critérios constitucionais ou decidir conforme às “consequências” (impunidade, tardança etc.)?

O dilema, no entanto, é falso: o STF serve à Constituição. O caminho, portanto, é único. Por mais custoso que seja, respeitá-la não é escolha, mas imperativo. As palavras da Constituição, neste caso, de tão claras, aprisionam o intérprete, mas soltam o réu. Para prendê-lo, será preciso esperar o trânsito em julgado.

É DOUTORA EM DIREITO PENAL E PROFESSORA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV-SP)

### COLUNA DO ESTADÃO

## Sentença reforça tese do 'estardalhaço' na PGR

A recente decisão da Justiça de absolver Michel Temer foi interpretada como mais um duro golpe no “legado” de Rodrigo Janot, autor da denúncia contra o ex-presidente. A sentença do juiz federal Marcus Vinicius Reis Bastos, do DF, corrobora tese dominante no meio jurídico: o ex-PGR preferiu o estardalhaço à investigação aprofundada, que poderia encontrar algo mais robusto ou poupar o País do colapso político. Não havia indício de obstrução de justiça, diz um importante advogado que não trabalha para Temer.

18 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

# Justiça revoga prisão domiciliar de Abdelmassih

Juíza viu indícios de que o ex-médico tomava remédios para alterar resultado de perícia; ele foi levado à Penitenciária de Tremembé

*Gilberto Amendola*

A Justiça de São Paulo revogou ontem a prisão domiciliar do ex-médico Roger Abdelmassih, condenado a 173 anos de prisão, acusado de abusar sexualmente de pacientes. A decisão da juíza Andréa Barreira Brandão, da 3.<sup>a</sup> Vara de Execuções Criminais da Comarca de São Paulo, foi tomada após denúncias de fraude nos exames médicos do detento, de 76 anos.

A decisão foi tomada após perícia médica, cujo resultado concluiu que o réu tem condições de fazer seu tratamento de saúde dentro da prisão, o que possibilita o cumprimento da pena em regime fechado. Segundo a juíza, houve indícios de que Abdelmassih consumiu remédios com o objetivo de aparentar estado de saúde pior do que o que realmente tinha para alterar o resultado da perícia e conseguir ser enviado para casa.

Abdelmassih havia sido beneficiado com a prisão domiciliar em 2017, por causa de problemas cardíacos. O direito a cum-

prir à pena em casa se dava mediante certas condições, como ser submetido à perícia médica trimestral. Neste ano, porém, ele teve a prisão domiciliar suspensa, após denúncias de que teria fraudado laudos que embasaram a decisão que concedia o benefício.

O ex-médico, então, foi levado pela Polícia Civil de sua casa, nos Jardins, zona sul paulistana, para o Hospital Penitenciário de São Paulo, até manifestação definitiva da Justiça.

Conforme a juíza, houve indícios de que Abdelmassih usou “seus conhecimentos médicos para ingerir medicações que levaram a complicações e descompensações intencionais, a fim de alterar a conclusão da perícia judicial”.

Ela ainda escreve que sua decisão foi balizada em laudo elaborado pelo especialista em Perícia Médica e Medicina Legal, Elcio Rodrigues da Silva. “O tratamento atual pode ser realizado na modalidade ambulatorial”, escreveu o perito. Segundo o laudo, há risco de complicações em qualquer local em que esteja domiciliado.

Procurada pela reportagem, a defesa de Abdelmassih não se manifestou até as 21 horas. A Secretária de Administração Penitenciária informou que ele deu entrada na Penitenciária II de Tremembé às 18 horas.

**Alívio.** Vítimas do ex-médico disseram ontem ter sentido alívio com a decisão. “Além da violência física, eu e outras mulheres estávamos sofrendo uma violência psicológica com ele fora da cadeia”, disse Vanuzia Lopes ao **Estado**. “Temos uma ferida que nunca vai cicatrizar, mas notícias como essa ajudam a superar”, disse Ena Castello, outra vítima. Segundo as denúncias, os abusos eram cometidos dentro da clínica do ex-médico.

## Ex-médico fugiu em 2011

**Maior de 2008**

**Denúncias**

O Ministério Público abre investigação para apurar acusações de abuso sexual.

**Novembro de 2010**

**Julgamento**

Abdelmassih é condenado a 278 anos de prisão por estupro. Liminar do STF garante a ele o direito de recorrer em liberdade. Depois, a sentença foi revista e a pena, reduzida.

**Janeiro de 2011**

**Fuga**

Após pedir renovação de passaporte, Abdelmassih tem prisão preventiva decretada e foge.

**Agosto de 2014**

**Prisão no Paraguai**

O ex-médico é localizado no Paraguai e acaba preso pela Polícia Federal enquanto buscava os filhos na escola.

**Junho de 2017**

**Pena em casa**

Abdelmassih obtém autorização para cumprir pena em regime domiciliar.

18 OUT 2019

# O ESTADO DE S. PAULO

## Justiça livra ministro de novas investigações

Decisão provisória de desembargador aponta que Marcelo Álvaro já foi denunciado por uso de candidaturas falsas

**Fausto Macedo**

O desembargador Alexandre Victor de Carvalho, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), proibiu a abertura de novos inquéritos contra o ministro Marcelo Álvaro Antônio, do Turismo.

Em decisão liminar, o magistrado também mandou suspender investigações já em curso sob o argumento de que o ministro, que foi presidente do PSL em Minas, estaria sendo alvo de duplas investigações sobre os mesmos fatos. A decisão do desembargador é do dia 14 deste mês.

“Neste caso, o inquérito policial perderia seu papel de garantidor para assumir um papel arbitrário, já que nitidamente estaria eivado de injustiça”, escreveu o juiz.

No dia 4, após sete meses de investigação, Marcelo Álvaro foi denunciado pelo Ministério Público Eleitoral pelo uso de candidaturas femininas de fachada para acessar recursos do fundo eleitoral em 2018.

Além da denúncia, a Procuradoria pediu um novo inquérito contra o ministro do Turismo, o que foi acolhido pelo juiz de primeira instância.

No entanto, ao recorrer ao TRE de Minas, a defesa do ministro informou que tal procedimento seria ilegal.

O desembargador que acolheu o pedido destacou que de uma análise preliminar do inquérito é possível extrair que o ministro já havia sido indiciado e denunciado pelos fatos para os quais eram pedidas novas apurações policiais.

**Defesa.** A reportagem falou com o advogado do ministro, Willer Tomaz, mas ele não quis se manifestar alegando que o processo corre em segredo de Justiça. No habeas corpus apresentado ao TRE, a defesa do ministro indicou que o Ministério Público Eleitoral requisitou a instauração de um segundo inquérito policial para apurar os mesmos “indícios de pagamentos não contabilizados”, o que seria “constrangimento ilegal”.

18 OUT 2019

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### DEFESA PREJUDICADA

### **Não citar réus após mudanças na denúncia anula ação penal, diz TJ-PR**

Acrescentar elementos que mudem significativamente a denúncia e não informar os acusados faz a ação penal ser anulada a partir deste ponto. Com este entendimento, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu pedido de Habeas Corpus de um grupo de homens acusados de estelionato e lavagem de dinheiro.

No caso, após fazer a denúncia, o Ministério Público acrescentou informações relevantes duas vezes e não citou pessoalmente os acusados.

O relator, desembargador José Carlos Dalacqua, afirma que não citar os investigados após mudanças na denúncia fere gravemente o direito de defesa. Os colegas de Câmara acompanharam o voto.

A Câmara anulou o processo a partir da decisão que indeferiu o pedido de citação dos acusados.



18 OUT 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Execução da pena após condenação em 2ª instância é legal

*O entendimento fixado em 2016 foi importante  
para combater a impunidade no país*

**A** execução da pena após condenação em segunda instância é constitucional, não ofende a presunção de inocência e deve preservada pela Suprema Corte. A manifestação foi enviada ao Supremo Tribunal Federal pelo procurador-geral da República em exercício, José Bonifácio de Andrada, em memorial.

Nesta quinta-feira (17/10), os ministros analisam ações do Conselho Federal da OAB e dois partidos político, que pedem que o STF condicione o início do cumprimento da pena ao esgotamento de todas as possibilidades de recurso (trânsito em julgado).

Para Bonifácio de Andrada, as ações não apresentam os requisitos necessários para alterar o precedente em vigor.

“A corte deve considerar constitucional a execução provisória da pena após o julgamento no Superior Tribunal de Justiça de recurso especial ou agravo em recurso especial. O entendimento fixado em 2016 foi importante para combater a impunidade no país”, disse.

Segundo procurador-geral, o precedente era e continua sendo o eco de um sentimento, compartilhado pela

sociedade civil e por atores da esfera jurídica, de que a exigência de se aguardar o trânsito em julgado é errada, basicamente por favorecer a impunidade.

“Entendo que não foram apresentados novos dados, teóricos ou empíricos, que fragilizasse a autorização do cumprimento da pena após condenação em segunda instância. Desta forma, os argumentos apresentados há cerca de três anos continuam válidos e o entendimento merece ser preservado”, afirmou.

No memorial, o procurador-geral faz ainda um alerta à Suprema Corte. Para ele, não haverá sistema estável, coeso e previsível se as Cortes Superiores não se submeterem a critérios especiais para revogar seus precedentes vinculantes.

“Se, por um lado, um sistema de precedentes vinculantes engessado e imutável estaria fadado à falência por rapidamente se tornar obsoleto, um sistema que permitisse a revisão açodada e acelerada de seus precedentes, por outro lado, estaria fadado ao mesmo destino por, também rapidamente, revelar-se despido de credibilidade e utilidade”, informou.

18 OUT 2019

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FÁBIO CAMPANA

### **STF rejeita ajuda**

Não prosperou a iniciativa para assegurar a continuidade da aposentadoria de ex-governadores e viúvas. A ministra Rosa Weber, relatora da ação (ADI 4545) no STF, que pede a extinção da aposentadoria de ex-governadores do Paraná e pensões de viúvas, indeferiu o requerimento de dona Arlete Richa para ingressar na causa na condição de amicus curiae – figura prevista na legislação processual que confere a uma parte atuar como “amigo da corte”, isto é, para colaborar no julgamento.

### **Terceira interessada**

Weber considerou que dona Arlete, por ser viúva do ex-governador José Richa, atuaria apenas “como terceira interessada e não como expert da questão” e que “as informações e/ou justificativas” que usou para fazer o pedido “não caracterizam dados técnicos e/ou relevantes que possam contribuir de maneira diferenciada e agregativa com a ampliação do debate sobre o problema jurídico.”

18 OUT 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### Regalia aérea

**Judiciário dá nova demonstração de desprezo pela austeridade e apego a práticas corporativistas**

A maneira desavergonhada com que autoridades usam de seus poderes com o intuito de promover sinecuras e benefícios injustificáveis é traço renitente do corporativismo e da falta de perspectiva republicana na vida pública brasileira.

Casos de desprezo pela austeridade se multiplicam de modo acintoso, em constantes abusos contra a sociedade, que afinal sustenta a duras penas tais descabros.

Exemplo pequeno, mas revelador desse escárnio patrimonialista foi dado pelo presidente do Conselho da Justiça Federal, João Otávio de Noronha, que alterou portaria para propiciar a outros 17 membros do colegiado o conforto de viajar em classe executiva nos voos internacionais, prerrogativa que era apenas do presidente do órgão.

Neste mês, Noronha voou à Alemanha com um cortejo de ministros do Superior Tribunal de Justiça e presidentes de Tribunais Regionais Federais, ligados ao CJF. Foram participar de um encontro — o Seminário Alemanha-Brasil — na Universidade de Friburgo.

Em atitude que se choca com as regras elementares da atividade pública em regimes democráticos, a comitiva do Judiciário não divulgou informações básicas sobre a incursão, como os valores gastos

e o número de autoridades que ganharam bilhete executivo.

Tal arrogância é ainda mais chocante num país que padece de grave concentração de renda, desigualdade social e inchaço da máquina governamental. Demonstra como o Estado contribui para reproduzir assimetrias que precisam ser corrigidas o quanto antes.

A sociedade brasileira tem dado demonstrações — em alguns casos até extremadas — de sua insatisfação com o padrão perdulário de gastos do setor público.

Não obstante, continua-se a presenciar manifestações patéticas, como aquela recente, de um procurador do Ministério Público de Minas Gerais, que qualificou de “miserê” a média salarial mensal de R\$ 24 mil daquela instituição.

O queixoso, verificou-se depois, percebia vencimentos de R\$ 35,5 mil, fora vantagens adicionais.

Dados recém-divulgados mostram que o rendimento médio mensal do trabalho do 1% mais rico da população equivale a 33,8 vezes o ganho dos 50% mais pobres. No topo, a média em 2018 foi de R\$ 27,7 mil; na base, de R\$ 820.

É um quadro dramático, mas ao que parece não chega a sensibilizar quem cruza o Atlântico em classe executiva às expensas do erário.

18 OUT 2019

# FOLHA DE S. PAULO

J.R. Guzzo

## A fila anda

### Só o tempo livrará o país dos ministros do Supremo

Um dos grandes amigos do Brasil e dos brasileiros de hoje é o calendário. Só ele, e mais nenhum outro instrumento à disposição da República, pode resolver um problema que jamais deveria ter se transformado em problema, pois sua função é justamente resolver problemas — o Supremo Tribunal Federal.

O STF deu um cavalo de pau nos seus deveres e, com isso, conseguiu promover a si próprio à condição de calamidade pública, como essas que são trazidas por enchentes, vendavais ou terremotos de primeira linha. Aberrações malignas da natureza, como todo mundo sabe, podem ser resolvidas pela ação dos bombeiros e demais serviços de salvamento.

Mas o STF é outro bicho. Ali a chuva não para de cair, o vento não para de soprar e a terra não para de tremer — não enquanto os indivíduos que fabricam essas desgraças continuarem em ação. Eles são os 11 ministros que formam a nossa “corte suprema”, e não podem ser demitidos nunca de seus cargos, nem que matem, fritem e comam a própria mãe no plenário. Só há uma maneira de a população se livrar legalmente deles: esperar que completem 75 anos de idade. Aí, em compensação, não podem ser salvos nem por seus próprios decretos. Têm de ir embora, no ato, e não podem voltar nunca mais. Glória a Deus.

Demora? Demora, sem dúvida, e muita coisa realmente ruim pode acontecer enquanto o tempo não passa, mas há duas considerações

básicas a se fazer antes de abandonar a alma ao desespero a cada vez que se reúne a apavorante “Segunda Turma” do STF — o símbolo, hoje, da maioria de ministros que transformou o Supremo, possivelmente, no pior tribunal superior em funcionamento em todo o mundo civilizado e em toda a nossa história.

A primeira consideração é que não se pode eliminar o STF sem um golpe de Estado, e isso não é uma opção válida dos pontos de vista político, moral ou prático. A segunda é que o calendário não para. Anda na base das 24 horas a cada dia e dos 365 dias a cada ano, é verdade, mas não há força neste mundo capaz de impedir que ele continue a andar. Levará embora para sempre, um dia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski. Antes deles, já em novembro do ano que vem e em julho de 2021, irão para casa Celso de Mello e Marco Aurélio Mello — será a maior contribuição que terão dado ao país desde que ingressaram no serviço público, como acontecerá no caso dos colegas citados acima. E assim, um por um, todos irão embora — os bons, os ruins e os horríveis.

Faz diferença, é claro. Só os dois que irão para a rua a curto prazo já ajudam a mudar o equilíbrio aritmético entre o pouco de bom e o muitíssimo de ruim que existe hoje no tribunal. Como é praticamente impossível que sejam nomeados dois ministros piores do que eles, o resultado é uma soma no polo positivo e uma subtração no polo negati-

vo — o que vai acabar influenciando na formação da maioria nas votações em plenário e nas “turmas”.

Com mais algum tempo, em maio de 2023, o Brasil se livra de Lewandowski. A menos que o presidente da época seja Lula, ou coisa parecida, o ministro a ser nomeado para o seu lugar tende a ser o seu exato contrário — e o STF, enfim, estará com uma cara bem diferente da que tem hoje. O fato, em suma, é que o calendário não perdoa. O ministro Gilmar Mendes pode, por exemplo, proibir que o filho do presidente da República seja investigado criminalmente, ou que provas ilegais, obtidas através da prática de crime, sejam válidas numa corte de Justiça. Mas não pode obrigar ninguém a fazer aniversário por ele. Gilmar e os seus colegas podem rasgar a Constituição todos os dias, mas não podem fugir da velhice.

O Brasil que vem aí à frente, por esse único fato, será um país melhor. Se você tem menos de 25 ou 30 anos de idade, pode ter certeza que vai viver numa sociedade com outro conceito do que é Justiça. Não estará sujeito, como acontece hoje, à ditadura de um STF que inventa leis, censura órgãos de imprensa e assina despachos em favor de seus próprios membros. Se tiver mais do que isso, ainda pode pegar um bom período longe do pesadelo de insegurança, desordem e injustiça que existe hoje. Só não há jeito, mesmo, para quem já está na sala de espera da vida, aguardando a chamada para o último voo. Para estes, paciência (poderiam contar, no papel, com o Senado — o único instrumento capaz de encurtar a espera, já que só ele tem o poder de decretar o impeachment de ministros do STF. Mas isso não vai acontecer nunca: o Senado brasileiro é algo geneticamente programado para fazer o mal). Para a maioria, a vitória virá com a passagem do tempo.

18 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

REINALDO AZEVEDO

## STF entre a Constituição e a desordem

Dos muitos males do Brasil, nada é mais nefasto que o populismo judicial

O Supremo deu início nesta quinta-feira (17), dada a conjuntura, a um dos julgamentos mais importantes da sua história. Decidir se o país vai ou não aplicar um dispositivo constitucional, que integra o conjunto dos direitos fundamentais e é cláusula pétreia, não deixa de ser exótico. Mas a tanto fomos levados.

Nas democracias, o direito é o sumo e o vértice do pacto civilizatório. Ninguém lerá ou ouvirá este colunista a sustentar: “Lula é inocente”. Não sei. Não sou Deus nem tenho acesso à sua consciência. Mas afirmo sem receio: “Lula foi condenado sem provas num processo viciado”.

Chega, pois, a hora da escolha a um só tempo moral e ética: prefiro correr o risco de absolver um culpado a condenar um inocente. Desdobro o pensamento: o inocente acusado só tem a seu favor a ausência de provas. Se esta passa a ser irrelevante, culpados e inocentes se igualam sob a sanha de justiceiros.

Na quarta (16), o ministro Roberto Barroso, do STF, evidenciou a que descaminhos pode se deixar conduzir um juiz. Na sua intimidade com Deltan Dallagnol, em vez de o maduro instruir o jovem destrambelhado que desencaminhou o maduro. Já sentenciou Antero de Quental: “A futilidade num velho desgosta-me tanto como a gravidade numa criança”. Escreveu isso aos 23.

Ao comentar o julgamento das ações que tratam da constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal,

que define a pena de prisão só depois do trânsito em julgado — em consonância com o inciso LVII do artigo 5º da Carta —, o doutor trocou a toga por uma touca ninja.

Disse a seguinte maravilha, depois de evidenciada a mentira de que o cumprimento da Constituição libertaria 190 mil presos, incluindo homicidas: “Os que são criminosos violentos, em muitos casos, se justificará a manutenção da prisão preventiva. Portanto, no fundo, no fundo, o que você vai favorecer são os criminosos de colarinho branco e os corruptos”.

Eis a demagogia barata a serviço do populismo rasteiro da extrema direita. Explico. O criminoso violento continuará na cadeia com base no artigo 312 do Código de Processo Penal: risco à ordem pública ou de não cumprimento da lei penal.

O mesmo pode acontecer com o criminoso do colarinho branco, ora essa! Também ele está sujeito a tal artigo, com o acréscimo do risco à ordem econômica. E se já não representar risco nenhum? Então aguardará em liberdade os recursos aos tribunais superiores se forem cabíveis.

Ocorre que o doutor atribuiu-se a missão de combater a corrupção mesmo acima da lei. Ou abaixo. Assim como a extrema direita defende a tortura contra criminosos comuns (e, no passado, contra adversários políticos), Barroso não se importa em rasgar a Carta sob o pretexto de caçar corruptos.

Essa é sua nova fachada identitária. Que importa que tal desiderato se dê ao arripio da

Constituição, ameaçando direitos de quem corrupto não é? Paladinos não dão bola para essas firulas. Já houve um tempo no Brasil em que, contra a subversão, valia tudo.

Na mesma quarta, numa altercação com o ministro Alexandre de Moraes, Barroso evidenciou a sua insatisfação com um voto do colega, que estava devidamente ancorado numa lei, que, por sua vez, está amparada pela Constituição. E tonitruou: “Acho que dinheiro público tem de ter contas prestadas” (sic).

E quem não acha? A sugestão óbvia, em sua língua troncha, era a de que qualquer voto diferente do seu implica que o colega defende o assalto aos cofres. Moraes teve de lembrar ao doutor, que levou um pito oportuno de Dias Toffoli, que um juiz impõe as consequências aos faltosos segundo dispõe a lei, não o arbítrio pessoal.

O Brasil padece, sim, de muitos males. E a corrupção é um deles. Mas nada é mais nefasto do que o populismo judicial. Pior quando atravessa o umbral das cortes superiores. Nas democracias, o devido processo legal pode combater os corruptos e preservar o Estado de Direito. Já o populismo judicial corrompe também o combate à corrupção.

A política que aí está é a consequência prática das utopias de Barrosos, Dallagnois e outras flores do mesmo pântano.

FOLHA DE S. PAULO 18 OUT 2019

# STF busca se afastar de Lula em início de julgamento sobre 2ª instância

Sessão teve falas de Toffoli, Marco Aurélio e advogados; análise continua na próxima quarta (23)

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA - O julgamento sobre a constitucionalidade da prisão de condenados em segunda instância começou nesta quinta (17) com uma tentativa do presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, de dissociar o debate do caso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

O STF iniciou a análise de três ações que discutem, de forma abstrata, se é constitucional prender um condenado em segundo grau antes de esgotados todos os recursos nos tribunais superiores. O julgamento continua na próxima quarta-feira (23).

“As ações definirão o alcance dessa norma constitucional [da presunção da inocência]. O entendimento que daqui emanará servirá de norte para a atuação de todos os magistrados do país e todo o sistema de Justiça. Que fique bem claro que este julgamento não se refere a nenhuma situação particular”, disse Toffoli, ao abrir a sessão plenária.

“A defesa da Constituição é o que tem norteado a atuação republicana deste Supremo Tribunal Federal ao longo de sua história, e hoje e nas próximas sessões não será diferente”, afirmou, rebatendo indiretamente as críticas que a corte tem sofrido por ter resolvido julgar as ações.

Em 2016, o STF alterou sua jurisprudência, que vinha desde 2009, e voltou a autorizar a execução da pena antes de

esgotados todos os recursos.

Uma mudança nesse entendimento teria, hoje, o potencial de beneficiar Lula, o mais célebre condenado da Lava Jato, e 4.895 réus que tiveram a prisão decretada após condenação em segundo grau.

Nos últimos dez anos, o plenário do Supremo enfrentou esse tema ao menos cinco vezes, na maioria delas ao analisar casos concretos de condenados. Agora, está sendo julgado o mérito de ações que tratam do assunto de forma geral, o que deve levar a uma resposta definitiva do tribunal.

O Supremo está dividido: há ministros que defendem a prisão em segunda instância e que entendem que é preciso esperar o trânsito em julgado.

No meio, há uma proposta feita ainda em 2016 por Toffoli para autorizar a execução da pena após o julgamento do recurso no STJ (Superior Tribunal de Justiça), que é considerado uma terceira instância.

O relator das ações, Marco Aurélio, foi o primeiro a falar nesta quinta. Durante a leitura do relatório, ele lembrou que elas estavam prontas para serem julgadas desde 2017.

Diante da demora para serem incluídas na pauta, disse o ministro, ele decidiu liminarmente (provisoriamente), em dezembro de 2018, soltar todos os réus que cumpriam pena antes do trânsito em julgado de seus processos.

A decisão foi derrubada no mesmo dia por Toffoli. Marco Aurélio criticou a atuação

do colega no episódio.

“É inconcebível visão totalitária e autoritária no Supremo. O presidente é coordenador, não superior hierárquico dos pares. Tempos estranhos em que é verificada até mesmo a autofagia”, disse.

Ao final da sessão, Toffoli elogiou o relatório de Marco Aurélio e, demonstrando estar emocionado, disse que os apontamentos feitos aumentaram a admiração pelo colega — com quem vinha tendo atritos dentro e fora das sessões.

Representantes do partido Patriota, da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e do PC do B, autores das ações, fizeram suas manifestações na tribuna do STF. Em seguida, dez amici curiae (amigos da corte, em latim) falaram.

Na próxima quarta serão ouvidos outros dois amici curiae, a Procuradoria-Geral da República e a AGU Advocacia-Geral da União. A votação propriamente dita começará em seguida, com o voto de Marco Aurélio. A expectativa é que o julgamento ainda demore mais três ou quatro sessões.

A PGR enviou nova manifestação reafirmando considerar que a prisão em segunda instância é constitucional. O documento, assinado pelo procurador-geral interino, José Bonifácio de Andrada, pede ao tribunal que mantenha a jurisprudência atual ou, ao menos, que permita a execução da pena após o julgamento do recurso no STJ.

CONTINUA

O procurador-geral, Augusto Aras, está na Itália, onde participou da cerimônia de cano-nização de Irmã Dulce, e volta ao Brasil nesta sexta (18).

Com exceção do Patriota — que no passado contestou no STF a prisão em segunda instância e mudou de lado —, todos os que fizeram sustentação oral nesta quinta defenderam que é preciso esperar o trânsito em julgado para executar a pena de condenados.

Foram recorrentes críticas à Lava Jato e à imprensa, afirmações de que a prisão em segunda instância prejudica não só políticos e ricos, mas principalmente réus mais pobres, e apelos para que o STF não escute a suposta opinião pública.

“Por mais paradoxal que isso pareça, fazer a coisa certa não é atender à voz das ruas. O artigo 283 espelha a Constituição. Seria a Constituição inconstitucional?”, disse Lênio Streck, que representou a Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas.

O jurista se referiu ao artigo 283 do Código de Processo Penal, que está no centro do debate. Ele diz que ninguém pode ser preso exceto em flagrante ou se houver sentença condenatória transitada em julgado —ou seja, quando não couber mais recurso.

O CPP é de 1941. O artigo 283 foi modificado em 2011 por uma lei que buscou replicar trecho do artigo 5º da Constituição, segundo o qual “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

“Podemos discordar da Constituição, dizer que ela é retrógrada, atrasada, mas é o que a Constituição diz”, afirmou José Eduardo Cardozo, ex-ministro da Justiça (PT), que falou pelo PC do B.

“Haverá furtadores de chinelos e bolachas se ‘profissionalizando’ nas prisões”, disse o defensor público-geral federal, Gabriel Faria Oliveira, representante da Defensoria Pública da União, criticando a prisão em segunda instância.

“A relativização no processo penal vai permitir a relativização de outros direitos fundamentais. É uma porta que se abre”, afirmou o defensor público do Rio Pedro Carriello.

A advogada Silvia Souza, da ONG Conectas, disse que a discussão não deve se pausar só pelos crimes de colarinho branco, pois eles não são a maioria. “Os corpos negros estão nas valas, nas prisões, em condições subumanas”, declarou, observando ser a única mulher e a única pessoa negra a sustentar no plenário do Supremo nesta quinta.

O advogado Antônio Carlos de Almeida Castro disse que o debate público sobre o tema foi desvirtuado pela Lava Jato. “Em setembro de 2016 [quando uma ação chegou ao Supremo] o Lula não era sequer investigado. Houve clara manipulação. Dizer que isso é contra a Lava Jato? A estrutura de marketing da Lava Jato é muito melhor que a jurídica.”

**Quero inocência, não essa discussão, diz ex-presidente**

CURITIBA | UOL “Não estou reivindicando essa discussão de segunda instância. Não estou interessado nisso. Estou interessado na minha inocência”.

A declaração é do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em entrevista ao UOL na sede da Polícia Federal, em Curitiba, na quarta (16).

Condenado por corrupção passiva e lavagem no caso do triplex de Guarujá pelo então juiz federal Sergio Moro com sentença confirmada em segunda (TRF) e terceira instâncias (STJ), Lula é o caso mais famoso que poderia se beneficiar de uma possível mudança de entendimento do STF.

Mas não é a saída que ele diz desejar. “Quero que os ministros tenham acesso à verdade do processo e anulem. Se vai ser um ano a mais ou a menos, se vou ficar aqui ou em outro lugar, não importa.”

Ele aplica o mesmo raciocínio para refutar a ida ao regime semiaberto, recomendada pela Lava Jato no fim do

último mês. “Não quero progressão da pena, quero a minha inocência”, afirma.

Também nesta quinta, o presidente Jair Bolsonaro (PSL) defendeu, nas redes sociais, a prisão após condenação em segunda instância.

“Aos que questionam, sempre deixamos clara nossa posição favorável em relação à prisão em segunda instância”, escreveu. Mais tarde, a publicação foi apagada.

O filho do presidente Carlos Bolsonaro (PSC-RJ), vereador no Rio, disse que havia escrito o tuíte sem autorização do presidente e pediu desculpas.

**Entenda o que está sendo julgado no STF**

O que está em debate? O Supremo discute se uma pessoa condenada em segunda instância deve começar a cumprir pena ou se é necessário aguardar até que se esgotem as possibilidades de recurso (trânsito em julgado). O julgamento teve início nesta quinta (17) e deve ser retomado na semana que vem

Qual é o entendimento atual? Desde 2016, o STF entende que uma pessoa condenada em segunda instância já pode começar a cumprir pena.

Todos os processos vão parar no STF? Não. Segundo o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), a maioria dos processos transita em julgado após a sentença na primeira instância. Uma ação só passa à instância superior quando uma das partes recorre, e o recurso cumpre os requisitos para ser analisado

Quantas pessoas podem ser soltas caso o STF mude de entendimento? Segundo o CNJ, 4.895 pessoas, mas a mudança não faria com que os presos deixassem a cadeia imediatamente. Seria preciso que a Justiça analisasse cada caso e decidisse se há justificativa legal para mantê-los em presos

18 OUT 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### Promotoria pede 8 anos de prisão para militar que levou cocaína em avião da Presidência

LISBOA O Ministério Público da Espanha pediu oito anos de prisão — e multa de 4 milhões de euros (cerca de R\$ 18,2 milhões) — para o sargento da Aeronáutica Manoel Silva Rodrigues, que está detido no país desde 25 de junho, quando foi interceptado no aeroporto de Sevilha tentando desembarcar com 37 kg de cocaína.

O pedido já foi entregue ao Juizado de Instrução de Sevilha. A expectativa, segundo o Diário de Sevilla, é que o julgamento do brasileiro ocorra “nos próximos meses”.

Rodrigues fazia parte da co-

**37 kg** de cocaína foi o que a promotoria da Espanha apontou no processo contra o militar brasileiro — antes as autoridades locais falaram em 39 kg da droga

mitiva de apoio do presidente Jair Bolsonaro na viagem para reunião do G20 em Osaka, no Japão, e viajou no avião reserva da Presidência.

No documento, revelado pelo jornal El País, a procuradoria diz que foram encontrados 37 kg de droga (e não 39 kg, como divulgado pelas autoridades locais), com pureza de 80,14%, avaliados em 1,42 milhão de euros (aproximadamente R\$ 5,6 milhões).

Para o MP, o militar levava a droga visando vendê-la “a terceiras pessoas”. Receptores, porém, não foram identificados.

## MÔNICA BERGAMO

**GAPE** Na quinta (17), Carlos Bolsonaro, filho do presidente, chegou a pedir desculpas publicamente por postar no Twitter do pai afirmação de que ele é favorável à prisão em segunda instância.

**SOZINHO** E as postagens do ex-comandante do Exército Eduardo Villas Bôas, que falou de “convulsão social” às vésperas do julgamento do STF, não encontraram eco entre militares da ativa no Ministério da Defesa, que as consideraram fora de hora.

**COM A PALAVRA** A defesa de Lula apresenta nesta sexta (18) sua resposta à possibilidade de progredir para o regime semiaberto.

**ONDE ESTOU** O ex-presidente não aceita nem mesmo sair da prisão para ficar em casa tendo horário para voltar, uma das medidas mais comuns para presos que estão em situação semelhante.

**PONTO FINAL** E o STF arquivou o caso do desembargador Rogerio Favreto, que deu uma liminar para que Lula fosse solto no ano passado. Ele era acusado de prevaricação.

**CANETA** “Para além de constatar a inegável instabilidade gerada pelo ato no caso concreto, o magistrado é livre para julgar conforme seu convencimento, desde que o faça fundamentadamente”, escreveu o ministro Luís Roberto Barroso em seu voto.

### TIROTEIO

“Estranho quem jurou a Constituição tentar de novo tutelar o STF e impedir julgamento de questão que faz valer a Carta

Do deputado Paulo Pimenta, líder do PT, sobre texto publicado pelo general Villas Bôas às vésperas de decisão sobre a segunda instância



18 OUT 2019

## FOLHA DE S. PAULO

# Justiça revoga prisão domiciliar de ex-médico Roger Abdelmassih

SÃO PAULO A Justiça anunciou nesta quinta (17) que revogou o benefício de prisão domiciliar humanitária ao ex-médico Roger Abdelmassih, 76.

Ele foi condenado a 181 anos de prisão pelo estupro de 37 mulheres, com início no regime fechado — em Tremembé.

A decisão da juíza Andréa Barreira Brandão, da 3ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de São Paulo, foi tomada após realização de perícia médica, no dia 24 de setembro, para atestar o real estado de saúde de Abdelmassih.

De acordo com a Justiça, o “resultado [da perícia] concluiu que o réu está em condições de fazer seu tratamento de saúde na modalidade ambulatorial e que por isso ele pode cumprir a pena na prisão, em regime fechado”.

Em agosto, a Justiça suspendeu a prisão domiciliar do ex-médico por suspeita de fraude nas declarações de sua condição de saúde. Ele cumpria prisão em casa desde 2017.



Abdelmassih, após ser preso

Ernesto Rodrigues - 20.ago.14/Folhapress

O pedido do Ministério Público foi motivado pelo livro de Acir Filló, outro detento de Tremembé que contou os bastidores do presídio no título “Diário de Tremembé - o presídio dos famosos”.

O livro disse, em um dos capítulos, que Abdelmassih participou de trama para fraudar seus resultados clínicos visando obter a prisão domiciliar.

Após a revogação, o ex-médico foi levado ao Hospital Penitenciário de São Paulo.

## Justiça aceita recuperação judicial da Renova Energia

SÃO PAULO | REUTERS A elétrica Renova Energia teve deferido pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca do Estado de São Paulo seu pedido de recuperação judicial, que listou R\$ 3,1 bilhões em dívidas, das quais quase R\$ 1 bilhão junto ao BNDES.

A Renova disse em comunicado ao mercado que a Justiça nomeou a KPMG Corporate Finance, representada por Osana Mendonça, para atuar como administradora judicial, e determinou a suspensão de execuções contra empre-

sas do grupo por 180 dias.

A Renova Energia opera pequenas hidrelétricas e tem um complexo eólico com obras paralisadas na Bahia.

As suas subsidiárias que operam as usinas hídricas não entraram no pedido de recuperação. A empresa tem como controladores a estatal mineira Cemig e o fundo CG 1, dos fundadores da Renova, Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral.

A companhia deverá prestar contas até o dia 30 de cada mês enquanto perdurar o processo, sob pena de afas-

tamento dos controladores e substituição dos administradores. Foi determinada a expedição de edital com prazo de 15 dias para apresentação de habilitações ou divergências de créditos.

“O Grupo Renova possui, atualmente, sérias deficiências de caixa, possuindo valores absolutamente ineficientes para fazer frente às suas despesas imediatas caso não haja suspensão dos pagamentos de dívidas sujeitas à recuperação judicial”, disse a empresa na petição à Justiça.

18 OUT 2019

# METRO

## Decisão. Edison Brittes terá que pagar pensão para filha de Daniel

A 3ª Vara de São José dos Pinhais determinou que Edison Brittes Júnior pague uma pensão mensal no valor de R\$ 5 mil à filha do jogador Daniel Corrêa Freitas, morto em outubro do ano passado. Brittes confessou ter matado Daniel e está preso de outubro na Penitenciária de Piraquara.

A mãe da menina argumentou que Daniel era responsável pelo sustento da criança. Brittes terá que pagar os R\$ 5 mil no dia 10 de cada mês até a menina completar 25 anos. A casa da família poderá entrar como garantia do pagamento.

O advogado de Brittes, Claudio Dalledone Júnior, afirmou em nota que ainda não foi notificado da de-



cisão. “Uma liminar é uma situação precária e provisória que pode ser revertida a qualquer momento”, disse.

Daniel foi morto no dia 27 de outubro de 2018, após participar da festa de Allana, filha de Edison. Mais seis são réus no processo.

© METRO CURITIBA

# TRIBUNA DO PARANÁ

## Liminar

A Justiça do Paraná determinou que o assassino confesso de Daniel Corrêa Freitas, Edison Brittes, pague pensão para a filha do ex-jogador de futebol, morto em outubro do ano passado. A menina, que hoje tem 2 anos e 7 meses, tinha todas suas despesas pagas por Daniel e, segundo a decisão liminar, não tem condições de se manter sozinha. Todo dia

10, Brittes será obrigado a depositar R\$ 5 mil na conta da mãe da criança. A casa de Brittes teve seu bloqueio determinado pela Justiça para garantir do pagamento da pensão. “Não se busca satisfação com o dinheiro, mas sim a proteção da criança, o recebimento de alimentos e uma vida digna. As necessidades básicas dela. Era ele (Daniel) que sustentava a criança

e pagava os custos e despesas. Hoje a criança não tem mais essa ajuda do pai”, disse Giuliana Pitthan, advogada da família de Daniel, à RPCTV. A defesa de Edson Brittes se pronunciou por nota oficial informando que “não foi notificada, mas no entanto ressalta que a liminar é uma situação precária e provisória, que pode ser revertida com a devida argumentação dos fatos”.

18 OUT 2019

## JORNAL DO ÔNIBUS

### Brittes é condenado a pagar pensão à filha de Daniel



Edison Brittes, réu confesso do assassinato do jogador Daniel Corrêa, foi condenado a pagar a pensão alimentícia mensal de R\$ 5 mil à filha dele, de dois anos e sete meses. A decisão é em caráter de liminar, mas deve ser cumprida desde já a partir de 10 de novembro. A defesa da Edison Brittes afirmou que ainda não foi comunicada desta decisão.

A defesa da família do jogador justificou

a medida como necessária para garantir à criança o atendimento das necessidades básicas, uma vez que era Daniel quem provinha o sustento da filha antes da morte dele, em outubro do ano passado em uma estrada rural de São José dos Pinhais.

A decisão é da juíza Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara de São José dos Pinhais, na RMC, foi proferida na noite desta quarta-feira (16) e cabe recurso. ●

### PENA MAIS BRANDA

11 A jornalista Cláudia Cruz teve a condenação de dois anos e seis meses em regime aberto, em ação da Lava Jato, substituída por multa e prestação de serviço comunitário, após julgamento da 4ª Seção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), em Porto Alegre, nesta quinta-feira (17). Mulher do ex-deputado federal Eduardo Cunha, ela foi sentenciada em segunda instância por manter depósitos não declarados no exterior. ●

18 OUT 2019

# FOLHA DE LONDRINA

# STF busca se afastar de Lula em julgamento sobre prisão em 2ª instância

**Corte inicia análise de ações que discutem se é constitucional prender condenado em segundo grau antes de esgotados todos os recursos; Toffoli diz que entendimento servirá para todo o Judiciário**

*Na primeira sessão de julgamento sobre o tema, presidente do STF, Dias Toffoli, avisou: "Que fique bem claro que este julgamento não se refere a nenhuma situação particular"*

Keynaldo Turolo Jr.

Folhapress

Brasília - O julgamento sobre a constitucionalidade da prisão de condenados em segunda instância começou nessa quinta-feira (17) com uma tentativa do presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministro Dias Toffoli, de dissociar o debate do caso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

O Supremo iniciou a análise de três ações que discutem, de forma abstrata, se é constitucional prender um condenado em segundo grau antes de esgotados todos os recursos nos tribunais superiores. O julgamento continua na próxima quarta-feira (23).

"As ações definirão o alcance dessa norma constitucional [da presunção da inocência]. O entendimento que daqui emanará servirá de norte para a atuação de todos os magistrados do país e todo o sistema de Justiça. Que fique bem claro que este julgamento não se refere a nenhuma situação particular", disse Toffoli, ao abrir a sessão plenária.

"A defesa da Constituição é o que tem norteado a atuação republicana deste Supremo Tribunal Federal ao longo de sua história, e hoje e nas próximas sessões não será diferente", afirmou, rebatendo indiretamente as críticas que a corte tem sofrido por ter resolvido julgar as ações.

Em 2016, o STF alterou sua jurisprudência, que vinha desde 2009, e voltou a autorizar a execução da pena antes de esgotados todos os recursos.

Uma mudança nesse entendimento teria, hoje, o potencial de beneficiar Lula, o mais célebre condenado da Lava Jato, e 4.895 réus que tiveram a prisão decretada após condenação em segundo grau, de acordo com dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) divulgados na quarta (16).

Nos últimos dez anos, o plenário do Supremo enfrentou esse tema ao menos cinco vezes, na maioria delas ao analisar casos concretos de pessoas condenadas. Agora,

está sendo julgado o mérito de ações que tratam do assunto de forma geral, o que deve levar a uma resposta definitiva do tribunal.

## DIVISÃO

O Supremo está dividido: há ministros que defendem a prisão em segunda instância e ministros que entendem que é preciso esperar o trânsito em julgado (o fim de todos os recursos).

No meio, há uma proposta feita ainda em 2016 por Toffoli para autorizar a execução da pena após o julgamento do recurso no STJ (Superior Tribunal de Justiça), que é considerado uma terceira instância.

O relator das ações, ministro Marco Aurélio, foi o primeiro a falar nessa quinta-feira. Durante a leitura do relatório, que antecedeu as sustentações orais dos autores das três ações, Marco Aurélio lembrou que elas estavam prontas para serem julgadas desde 2017.

**CONTINUA**

18 OUT 2019

## FOLHA DE LONDRINA

### CONTINUAÇÃO

Diante da demora para serem incluídas na pauta do plenário, disse o ministro, ele decidiu liminarmente (provisoriamente), em dezembro de 2018, soltar todos os réus que cumpriam pena antes do trânsito em julgado de seus processos.

Representantes do partido Patriota (antigo PEN), da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e do PC do B, autores das ações, fizeram suas manifestações na tribuna do STF. Em seguida, dez amici curiae (amigos da corte, em latim) falaram.

18 OUT 2019

## FOLHA DE LONDRINA

# Temer diz que sua absolvição restaura normas da democracia

**São Paulo** - O ex-presidente Michel Temer disse nessa quinta-feira (17) que ficou "feliz" com sua absolvição na ação penal movida pelo Ministério Público Federal que lhe atribuíra obstrução de Justiça com base na frase "tem que manter isso, viu?" no emblemático encontro com o empresário Joesley Batista, do Grupo JBS, no Palácio do Jaburu, em 2017.

Para Temer, a decisão que o inocenta tem o efeito de "uma espécie de quase restauração, ou aplicação das normas jurídicas do Estado democrático de Direito".

O emedebista chegou pela manhã a São Paulo de uma viagem a Inglaterra, onde fez palestra na Oxford Union, entidade vinculada a alunos da universidade.

Na quarta-feira (16) o juiz Marcus Vinicius Reis Bastos, da 12.<sup>a</sup> Vara Federal Criminal do Distrito Federal, havia absolvido Temer da acusação de obstrução de Justiça.

A denúncia foi feita pelo então procurador-geral da República Rodrigo Janot, ratificada depois pela força-tarefa da Operação Greenfield, em Brasília.

O magistrado considerou que a denúncia é frágil. "Não suporta sequer o peso da justa causa para a inauguração de instrução criminal", advertiu Reis Bastos.

"O diálogo quase monossilábico entre ambos (Temer

e Joesley) evidencia, quando muito, bravata do então Presidente da República, muito distante da conduta dolosa de impedir ou embarçar concretamente investigação de infração penal que envolva organização criminosa", concluiu o juiz.

À reportagem, Temer declarou: "na manhã de hoje, ao chegar de Oxford, onde fiz uma palestra, recebi uma agradável notícia que foi, naturalmente, a minha absolvição. E absolvição quase em caráter liminar porque, muito adequadamente, o juiz, preservando o Estado democrático de Direito, verificou a absoluta inviabilidade de prosseguimento da ação penal."

Temer acrescentou: "É claro que eu me senti muito feliz, pessoalmente tendo em vista até que, ao longo do tempo, eu sempre sustentei a tese de que aquela gravação é uma gravação com várias interrupções: Portanto, inadequada para fazer qualquer prova."

O ex-presidente foi taxativo. "Até porque prova inexistente, até porque a própria sentença menciona que a frase que me incriminava não fora pronunciada. E, portanto, a minha satisfação decorreu mais do fato pessoal, mas num fato coletivo. Sendo eu da área jurídica eu fiquei feliz por uma espécie de quase restauração ou aplicação das normas jurídicas do Estado democrático de Direito."

# MILITÃO O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE SURDOS COMEMOROU 60 ANOS

18 OUT 2019

O Iles é uma sigla das mais respeitadas em Londrina e no Paraná: trata-se do Instituto Londrinense de Educação de Surdos, entidade fundada pelo casal de professores Rosalina e Odésio Franciscão, ele de saudosa memória. O Iles acaba de chegar aos seus 60 anos de muito trabalho especial de ajuda com grande carinho e dedicação às crianças, jovens e adultos que necessitaram de seu atendimento, cada vez maior e melhor. Os 60 anos foram comemorados, inicialmente, com a direção reunindo professores e ex-professores, além de alunos e ex-alunos em jantar de grande confraternização. Depois promoveu outra reunião festiva, desta feita uma Noite Portuguesa, no Buffet Mores, que foi um jantar por adesão, com show do cantor Osvaldo Renê. Em uma noite de recordações, onde os presentes assistiram a vídeo mostrando toda a história do destacado Iles. Um outro mostrou o voto de aplauso do senador Flávio Arns, que segundo me disseram veio a Londrina e falou sobre a importância do Instituto no Senado Federal. Em um terceiro vídeo, a primeira-dama do país, Michele Bolsonaro, expressou cumprimentos, também em Libras, a Língua Brasileira de Sinais. Autoridades, empresários, professores e amigos estiveram presentes ao evento, considerado uma noite memorável. (As fotos são de Anibal Vieira da Cruz)



*A professora Rosalina Franciscão, diretora-presidente do Iles, entre os empresários Ary Sudan e Nestor Dias Correa*



*Maria Cristrina Alves Penha com a juíza estadual Zilda Romero*



*Francisco e Vanderci Aguilera com Ivany Vaquero, que é diretora do Iles*

FOLHA DE LONDRINA

18 OUT 2019

# BEMPARANÁ

## **NO JULGAMENTO DE PRISÃO EM 2ª INSTÂNCIA, VOTO DO RELATOR**

**SÓ SAI NO DIA 23** - O Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar ontem a questão da prisão em segunda instância. Contudo, o julgamento foi suspenso após as sustentações orais e será retomado na próxima quarta-feira (23), pela manhã. Até mesmo o voto do relator, ministro Marco Aurélio Mello, será lido apenas no dia 23.

No julgamento, os ministros deverão decidir se a prisão deve ocorrer após condenação em segunda instância ou só quando se esgotarem todos os recursos possíveis (trânsito em julgado). O resultado poderia invalidar prisões de condenados da operação Lava Jato, sendo um deles o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O ministro disse a jornalistas que prevê um placar de 7 a 4 para derrubar a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância. Marco Aurélio disse que o seu voto tem entre sete e oito páginas, demandando trinta minutos para ser lido no plenário. Dentro do STF, ministros de diferentes dão como certo que o tribunal vai derrubar a prisão após a condenação em segunda instância.

## **Brittes terá que pagar pensão à filha de Daniel**

Edison Brittes, réu confesso do assassinato do jogador Daniel Corrêa, foi condenado a pagar a pensão alimentícia mensal de R\$ 5 mil à filha dele, de dois anos e sete meses. A decisão é em caráter de liminar, mas deve ser cumprida desde já, a partir de 10 de novembro. A defesa da Edison Brittes afirmou que ainda não foi comunicada desta decisão.

A defesa da família do jogador justificou a medida como necessária para garantir à criança o atendimento das necessidades básicas, uma vez que era Daniel quem provinha o sustento da filha antes da morte dele, em outubro do ano passado, em uma estrada rural de São José dos Pinhais, na

Região Metropolitana de Curitiba.

A decisão é da juíza Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara de São José dos Pinhais, na RMC, foi proferida na noite desta quarta-feira (16). Cabe recurso. O pedido foi feito pela mãe da menina, Bruna Larissa Ferreira Martins.

Para garantir o pagamento da pensão, a justiça determinou o bloqueio da posse da casa da família Brittes.

Edison Brittes, o Juninho Riqueza, confessou ter matado Daniel. Ele disse que o fez porque ele teria tentado estuprar a mulher dele, Cristiana. O processo tem sete réus, mas apenas Edison está preso. A mulher e a filha, Alanna, foram libertadas.



18 OUT 2019

# BEMPARANÁ

## Governo questiona acordos entre Lava Jato e pedágio

Controladoria estuda impedir concessionárias de firmar novos contratos com Estado

A Controladoria-Geral do Estado (CGE) abriu mais dois processos administrativos contra concessionárias de rodovias do Paraná que haviam fechado acordos de leniência com a força-tarefa da operação Lava Jato do Ministério Público Federal (MPF). Os processos são contra a Ecovia, Ecocataratas e Rodonorte, que já reconheceram a prática de atos de corrupção no pedágio. O governo estuda medidas para impedi-las de assinar contratos com o Estado até a apuração de responsabilidades.

Nos acordos com a Lava Jato, essas concessionárias admitiram terem participado de um esquema de pagamento de propina a políticos e agentes públicos em troca de aditivos contratuais que permitiram o cancelamento de obras e aumento de tarifas. Em troca do acordo, as concessionárias



Pedágio: Controladoria abriu dois novos processos

concordaram em baixar tarifas e pagar multas. Segundo o MPF, com isso, elas poderiam voltar a ter negócios com o poder público.

“Embora tenham celebrado acordo de leniência com o Ministério Público Federal, onde reconheceram a prática de atos lesivos à administração pública, as empresas não comunicaram os termos do acordo à CGE, descumprindo, assim, cláusula propos-

ta no próprio acordo de leniência do Ministério Público Federal”, afirmou o controlador-geral Raul Siqueira. Segundo o governo, as empresas, indiferentemente de ter processos abertos, podem propor acordos de leniências à CGE.

Siqueira explicou que o acordo celebrado com o MPF não impede que o governo do Estado faça a investigação e a definição de responsabilidades em des-

ravor das concessionárias. A CGE entende que, possivelmente, os valores dos acordos de leniência firmados com o MPF são inferiores aos efetivamente devidos.

“Está sendo realizado um estudo, com outros órgãos, agências reguladoras, enfim, um levantamento de todo o Estado, com o objetivo de se apurar o justo e correto valor eventualmente desviado dos cofres públicos. Vamos apurar o mais importante: o dano à população” afirmou o controlador-geral.

**Garantia** - O diretor de Inteligência e Informação da CGE, Daniel Berino, disse que podem ser adotadas medidas que se disponham a impedir que novas contratações gerem prejuízo aos cofres públicos e garantam o ressarcimento dos valores desviados por corrupção e improbidade administrativa.